



EXTRATO DE DECISÃO

Processo: 19995.004649/2025-39

Objeto: *Trata-se adoção de medida acautelar em fase de instauração de Processo Administrativo Sancionador (PAS) instaurado em 30/05/2025, em desfavor do agente operador de apostas BETBET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S.A, CNPJ 53.274.124/0001-21, detentor dos domínios "betpontobet.bet.br" e "donald.bet.br", com o objetivo de assegurar a segurança dos apostadores até que o relatório de avaliação do sistema de apostas, previsto no art. 8º da Portaria SPA/MF nº 722, de 02 de maio de 2024, seja entregue pelo agente operador de apostas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.*

Unidade Responsável: Subsecretaria de Monitoramento e Fiscalização

Decisão: BETBET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S.A, detentora dos direitos dos domínios "betpontobet.bet.br" e "donald.bet.br", descumpriu as normas regulamentares ao não apresentar o relatório de avaliação dos requisitos técnicos definidos no Anexo IV da Portaria SPA/MF nº 722, de 2024, emitido por entidade certificadora cuja capacidade operacional tenha sido reconhecida pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, no prazo estabelecido no art. 8º da citada Portaria, configurando violação aos incisos IV e VII da Lei nº 14.790, de 2023.

Em face da não apresentação do relatório de avaliação, e em razão do risco de dano a apostadores ou a terceiros, determina-se a desativação imediata dos instrumentos, equipamentos, sistemas e demais componentes relacionados ao sistema de apostas cujos requisitos técnicos estejam definidos no Anexo IV da Portaria SPA/MF nº 722, de 2024, e a suspensão imediata de novos cadastros de usuários, novas ofertas de apostas de quota fixa e de novos depósitos pelos apostadores, até que o referido relatório seja apresentado pelo agente operador de apostas.

O não cumprimento das medidas acautelares sujeita o agente operador de apostas ao pagamento de multa cominatória diária no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do art. 33 da Portaria SPA/MF nº 1.233, de 2024.

Documento assinado eletronicamente

FABIO AUGUSTO MACORIN

Subsecretário de Monitoramento e Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Augusto Macorin**, Subsecretário(a), em 30/05/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51011547** e o código CRC **A9D0F7DF**.

Referência: Processo nº 19995.004649/2025-39.

SEI nº 51011547